



Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM E DIAGNOSE - ULTRASSOM

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cabreúva, sito Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro,podendo adquirilo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD-ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente, através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso http://www.cabreúva.sp.gov.br. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva, no dia 22 de julho de 2019, até às 09:30 horas, iniciando a sua abertura às 10:00 horas.

Cabreúva, 01 de julho de 2019.

Henrique Martin Prefeito Municipal





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM E DIAGNOSE - ULTRASSOM

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:	No	
BAIRRO:	CIDADE:	
ESTADO:	CEP:	
TELEFONE: ()	EMAIL:	
NOME:		
RG:	CPF:	
Assinatura		
Data:	: hora::	

Senhor Licitante, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicita-se o preenchimento LEGÍVEL E CORRETO do termo de recebimento do edital e remeter à Comissão, por meio do e-mail: licitacao@Cabreúva.sp.gov.br. A falta da remessa do termo exime o Pregoeiro e equipe de apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2019

Processo Administrativo Nº 5371/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM E DIAGNOSE - ULTRASSOM

Modalidade: Pregão Presencial

<u>Tipo</u>: Menor preço

Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO OU MENOR ACRÉSCIMO (Tabela

SUS (SIGTAP) - POR LOTE.

Data da realização: 22/07/2019.

Entrega de Envelopes: até as 09:30 horas - Protocolo Geral da Prefeitura Municipal

de Cabreúva -Rua Floriano Peixoto, nº 158 - Centro Cabreúva/SP.

Horário de início da sessão: 10:00 horas

Local da Sessão: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cabreúva - sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 - Centro, Cabreúva/SP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158 - Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Prefeito, Henrique Martin, bem como o Sr. Pregoeiro e equipe de apoio designados, conforme Portaria nº 2270, de 25 de junho de 2019, tornam público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, objetivando a CONTRATAÇÃO **EMPRESA ESPECIALIZADA** EΜ **PRESTAÇÃO** DE SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM E DIAGNOSE - ULTRASSOM que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

1. DOS ANEXOS

- 1.1. São anexos deste edital:
- I- Termo de Referência;





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

II- Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

III- Modelo de Declaração de Habilitação;

IV- Modelo de Proposta Comercial;

V- Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

VI-Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;

VII-Modelo de Contrato, Termo de Ciência e de Notificação e; Declaração de disposição de documentos ao TCESP;

VIII - Modelo de Declaração de Equipamentos.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM E DIAGNOSE – ULTRASSOM, conforme Termo de Referência que integra este edital.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.
- 3.2. Não será permitida a participação:
- 3.2.1. de empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.2. de Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3. de empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 3.2.4. daqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) com órgãos da Administração Pública, e tenham sido punidos com impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), com a Prefeitura Municipal de Cabreúva¹; e,
- 3.2.5. de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cabreúva.
- **3.3.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar <u>DECLARAÇÃO</u>, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **Anexo II** deste edital, devendo apresentá-la <u>fora</u> do envelope nº 01 proposta comercial, já na fase de credenciamento.

¹**SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, fora dos envelopes nº 1 e nº 2:
- **a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **b)** Tratando-se de <u>Procurador</u>: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, <u>acompanhada do correspondente documento</u>, <u>dentre os indicados na alínea "a"</u>, **que comprove os poderes do mandante para a outorga**;
- 4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- 4.1.4. Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1 (um) licitante** credenciado.
- **4.2.** O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital.
- **4.3.** Licitantes que desejarem enviar seus envelopes e declarações via postal deverão remetê-los com AR Aviso de Recebimento ao endereço constante no preâmbulo deste Edital, aos cuidados do pregoeiro designado, devidamente identificado nos moldes do item 8.1.
- **4.3.1.** A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva,





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

salvo se, no horário regulamentar, apresentar-se o preposto/representante da empresa para credenciamento.

4.3.2. A Prefeitura Municipal de Cabreúva, não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019 e correspondentes em 2020 para atendimento de todas as secretarias desta municipalidade:

08.21.10.301.1001.2.001.339039.01.3100000

6. DO SUPORTE LEGAL

- **6.1.** Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:
- 6.1.1. Constituição Federal;
- 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 6.1.3. Lei Orgânica Municipal;
- 6.1.4. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 6.1.5. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações;
- 6.1.6. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

- **7.1.**Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cabreúva, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD-ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de **R\$ 10,00** (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso http://www.Cabreúva.sp.gov.br.
- **7.2.** Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cabreúva, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas ou pelo e-mail **licitacao@Cabreúva.sp.gov.br**;
- **7.3.** Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2019

(razão ou denominação social, CNPJ e endereço do licitante)

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2019

(razão ou denominação social, CNPJ, endereço e tel. do licitante)

9. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01

- **9.1.** A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 9.1 do edital.
- **9.2.** A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **Anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.
- **9.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- **9.4.** Deverão estar consignados na proposta:
- 9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;
- 9.4.2. **Percentual de desconto ou acréscimo** e o(s) preço(s) do(s) serviço(s), que deverá ser cotado em valor **unitário** e **total**, devendo ainda indicar o **global**, que corresponderá a somatória dos valores totais de todos os itens e lotes contidos na proposta, em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- 9.4.2.1. Para os licitantes que fizerem lances, será considerada a última oferta.
- 9.4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias.
- 9.4.4. Declaração impressa na proposta de que o(s) item(ns) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência <u>Anexo I</u> e às normas técnicas aplicáveis à espécie;
- 9.4.5. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.
- 9.4.5.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão de obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

10. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

10.1.1. Habilitação Jurídica

- 10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **10.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **10.1.1.2.1.** Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor, ficando isento o licitante que assim os apresentar na fase de credenciamento.
- **10.1.1.3.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **10.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- **10.1.2.2.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, <u>pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual</u>;





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- **10.1.2.3.** Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, <u>Estadual</u> e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- **10.1.2.3.1.** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Fazenda Municipal**;
- **10.1.2.3.2.** Certidão de Regularidade do ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- **10.1.2.3.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 10.1.2.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (<u>FGTS</u>), mediante a apresentação de CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- **10.1.2.3.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

10.1.3. Qualificação Técnica

- **10.1.3.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique expressamente a prestação de serviços compatível com o objeto desta licitação.
- **10.1.3.2.** Entende-se por compatíveis o(s) atestados(s) que comprove(m) capacidade de prestação de serviços de 50% (cinqüenta por cento) da execução pretendida nos termos da Súmula nº 24² do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.1.4. Qualificação Econômico Financeira

² SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 52 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- **10.1.4.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, <u>cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes, **ou**;</u>
- 10.1.4.1.1. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 10.1.4.1.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula nº 50³ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.1.5. Documentação Complementar - Declarações

- **10.1.5.1. Declaração** de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **Anexo V**.
- **10.1.5.2. Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo VI**.
- **10.1.5.3. Declaração** de Equipamentos, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo VIII**.
- **10.2.** Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- **10.2.1.** Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.
- **10.3.** Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

³ **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- **10.3.1.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS**.
- **10.4.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42** da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.
- **10.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43** da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- **10.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cabreúva, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **10.5.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **10.5.3.** Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **10.5.3.1**. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **11.1.** A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme protocolo de envelopes.
- **11.2.** Encerrado o credenciamento, o pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes de nº **01** e **02**, referentes à **Proposta de Preço** e **Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **Anexo III**.
- **11.3.** Não será possível a admissão de licitantes retardatários, ou seja, daqueles que efetuarem o protocolo de envelopes fora do horário estabelecido.





- **11.4.** O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MAIOR DESCONTO OU MENOR ACRÉSCIMO** SOBRE O PREÇO DA TABELA SUS VIGENTE, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;
- 11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, <u>desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.</u>
- **11.5.** Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.
- **11.6.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/lote/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.
- **11.7.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:
- **11.7.1.** Seleção da proposta de maior desconto ou menor acréscimo, sobre o preço da tabela SUS vigente, e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;
- **11.7.2.**Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;
- **11.7.2.1.** No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- **11.7.3.**O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas <u>selecionadas</u> a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de **maior acréscimo** e, os demais, em ordem **decrescente** de percentual, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate;
- **11.7.3.1.** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- **11.7.4.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de melhor oferta, observado como parâmetros de <u>redução</u> <u>mínima</u> o percentual de <u>1% (um por cento)</u> do percentual do preço referencial do item.
- **11.7.5.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;





- 11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:
- 11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;
- 11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de maior desconto ou menor acréscimo, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;
- 11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- 11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;
- 11.7.6.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;
- 11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.





- 11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem.
- 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, a última oferta.
- 11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.
- 11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço.
- 11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.
- 11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.
- 11.7.10. Conhecida(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.
- 11.7.11. Considerada aceitável a melhor oferta e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação conforme disposição contida no § 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 11.7.12.1. Admite-se a juntada em substituição de documentos e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.
- 11.7.12.2. A verificação, e/ou juntada em substituição serão certificadas pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.
- 11.7.12.3. A Prefeitura Municipal de Cabreúva não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será (ao) **inabilitado(s)**.





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- 11.7.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, todas as proponentes habilitadas serão habilitadas para a etapa de lances.
- 11.7.14. Se a melhor oferta, não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- 11.7.15.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.
- 11.7.15.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.
- 11.7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 11.7.17. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor (es), sendo vedada a alteração de <u>marca/procedência</u> oferecidos na proposta original, bem como, a <u>elevação</u> do(s) preço(s) unitário(s) fixado(s) na proposta.
- 11.7.17.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10(dez) deste edital.
- 11.7.17.2. A proponente que <u>não</u> apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 <u>decairá</u> do direito de assinar o contrato decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **12.1**. Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.
- **12.2.** As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto a Prefeitura Municipal de Cabreúva, endereçada ao





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva, diariamente das 08:52 às 17:00 horas, horário de atendimento da Prefeitura.

12.2.1. A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

12.2.1.1. Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;
- b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia);
- b.1) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia);

12.2.1.2. Pessoa Física:

- a) Copia da Carteira de Identidade do interessado;
- **12.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **12.4.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1**. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias.**
- 13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.
- 13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- 13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.
- 13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito <u>suspensivo</u> e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cabreúva, dirigidos ao Prefeito Municipal de Cabreúva.

14. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- **14.1.** O prazo de inicio de execução dos serviços é de **(trinta) dias**, contados da data do recebimento da **Ordem de Serviço** pela contratada;
- 14.1.1. A execução dos serviços ocorrerá por conta e risco da contratada.
- **14.2.** Os serviços deverão ser executados nos termos indicados pela **Unidade Administrativa Requisitante, conforme endereço constante no Termo de Referência**, nas quantidades e no horário indicado nas **Ordens de Serviços**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s);
- **14.3.** Não serão admitidos prestação de serviços fora do padrão estabelecido nos termos do Anexo I.
- **14.3.1**, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Ordem de Serviço** e **nota(s) fiscal(is)/fatura**;
- **14.4.** O objeto será recebido:
 - 14.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as respectivas especificações;
 - 14.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos itens e conseqüente aceitação.
- **14.5.** Constatadas **irregularidades** na execução do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:
 - 14.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 14.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 14.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

14.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

15. DA CONTRATAÇÃO

- **15.1.** A licitante considerada vencedora será notificada para, no prazo de **05 (cinco)** dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo, no ato da assinatura, apresentar os seguintes documentos, quando pertinente ao objeto adjudicado:
 - Cópia autenticada da Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal), em plena validade, decreto n.º 8.077/13.
 - Cópia do registro ou inscrição da empresa e de seus Profissionais Técnicos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
 - A comprovação deverá ser feita:
 - a) com vínculo empregatício do profissional relacionado na alínea anterior, com a empresa,através de Xerox da carteira profissional e do livro de Registro de Empregados, ou:
 - b) profissional contratado, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize pela execução dos serviços.
 - c) através do contrato social ou ata de eleição, se o profissional for sócio da licitante
- 15.2. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma as penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.
- **15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- **15.3.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

15.4. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15 - MEDIÇÕES E PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

- **15.1.** Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação.
- **15.2.** A medição será realizada, observadas as condições estabelecidas no Contrato e Termo de Referência, que integram o presente edital.
- **15.3.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30(trinta) dias corridos,** contados da expedição do **Atestado de Recebimento,** à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).
- 15.3.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 15.3 será contado a partir da data de entrega da referida correção.
- **15.4.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- **15.5.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subseqüente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

- **16.1.** O preço mensal contratado não sofrerá qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de **12 (doze) meses** de vigência.
- **16.2.** O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor público designada pela Secretaria Solicitante.





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- **18.2.** Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.
- **18.3.** Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.
- **18.4.** Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cabreúva**.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **19.1.** A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
 - 19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
 - 19.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **19.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
 - 19.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 52º (trigésimo) dia de atraso; e
 - 19.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o $\,$
 - 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
 - 19.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.
- **19.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
 - 19.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- 19.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **19.4.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- 19.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.
- **19.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cabreúva dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1.** As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Cabreúva.
- **21.2.** A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.
- **21.3.** Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cabreúva, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- **21.4.** As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.
- **21.5.** Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.
- **21.6.** Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- **21.7.** Não será permitido o início da prestação de serviços sem que a Prefeitura Municipal de Cabreúva emita, previamente, a respectiva **Ordem de Serviço**.
- **21.8.** A Prefeitura Municipal de Cabreúva poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentada.
- **21.9.** A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cabreúva, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.
- **21.10.** Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cabreúva, 01 de julho de 2019.

Henrique Martin Prefeito Municipal





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

<u>ANEXO I</u>

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação: Pregão n.º 52/2019

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM E DIAGNOSE - ULTRASSOM ,TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SUS

(http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada)

1 - OBJETO:

- 1.1- Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de diagnóstico por imagem e diagnose Ultassonografia, <u>TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SUS(http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada)</u>, conforme especificação constante nos anexos deste edital, solicitado pela Secretaria de Saúde, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2-Contratação de pessoa jurídica especializada em SERVIÇOS DE ULTRASSOM, pelo período estimado de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da 1ª ordem de serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8666/93.
- 1.3- O preço unitário referente a realização dos serviços, nos termos do artigo 26 da Lei federal 8080/90, será aquela constante do SIA /SUS do Ministério da Saúde, bem como seus reajustes.
- 1.4-Os serviços serão supervisionados pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cabreúva.
- 1.5-O prestador deverá dispor de toda a tecnologia necessária para processamento das imagens de forma a possibilitar o inter-faciamento dos resultados automatizados pelos equipamentos com o Sistema de Gestão





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

WEB de Saúde e prontuário eletrônico do paciente adotado pela Secretaria de Saúde de Cabreúva.

CODIGO	NOME	QTD	VALOR UNITARIO TABELA SUS/SIGTAP
205010040		85	R\$ 39,60
205010059	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	17	R\$ 42,90
205020011	ECODOPPLER TRANSCRANIANO	4	R\$ 117,00
205020038	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	170	R\$ 24,20
205020046	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	680	R\$ 37,95
205020054	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	425	R\$ 24,20
205020062	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	170	R\$ 24,20
205020070		42 8	R\$ 24,20
205020089	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)		R\$ 24,20
205020097		340	R\$ 24,20
205020100	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	170	R\$ 24,20
205020119	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	17	R\$ 24,20
205020127	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	85	R\$ 24,20
205020135	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	17	R\$ 24,20
205020143	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	1020	R\$ 24,20
205020151	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	17	R\$ 39,60
205020160	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	255	R\$ 24,20





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

		1	
		17	
205020178	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA		R\$ 24,20
		1275	
205020186	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL		R\$ 24,20
	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA UNILATERAL	1	
	PARA AVALIAÇÃO DE POSSÍVEIS		
205020208	COMPLICAÇÕES DE IMPLANTE DE PRÓTESE		R\$ 12,10
	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA BILATERAL	1	
	PARA AVALIAÇÃO DE POSSÍVEIS		
205020216	COMPLICAÇÕES DE IMPLANTE DE PRÓTESE		R\$ 24,20

2 - DA EXECUÇÃO:

- 1. Todos os exames deverão ser realizados dentro no Município de Cabreúva.
 - 2.1 O prestador deverá dispor de toda a tecnologia necessária para processamento das imagens de forma a possibilitar o inter-faciamento dos resultados automatizados pelos equipamentos com o sistema de gestão WEB de saúde e prontuário eletrônico do paciente adotado pela instituição.
 - 2.2 É vedada a Transferência, total ou parcial, para terceiros, da prestação de serviços objeto desta licitação, exceto se for de interesse da Contratante, for expressamente autorizada e justificada;
 - 2.3 A Contratada deverá fornecer cópia da Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal Vigente no prazo Máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após início da execução do serviço nos caso da contratada não possuir sede própria dentro do município no dia da licitação;
 - 2.4 Contratada deverá fornecer mensalmente cópia do registro ou inscrição da empresa e de seus Profissionais Técnicos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
 - 2.5 Todos os procedimentos de Ultrassonografia, terão que ser realizado para todas as faixas etárias e peso de pacientes;





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

2.6 Para iniciar os serviços a vencedora do certame deverá enviar programação da agenda ao Órgão de Regulação de Vagas Municipal em 05 (cinco) dias corridos após assinatura do contrato.

3 -DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1 Fornecimento de equipamento de ultrassom com tecnologia de ponta para a execução de todos os exames constantes neste edital, devendo ser completo com transdutores, impressora e gravação de CD para realização de exames constantes nesse edital, a serem realizados dentro do município de Cabreúva em unidade própria da empresa vencedora do certame:
- 3.1.1 O equipamento de ultrasson deverá ter no Maximo 5 anos de fabricação.
- 3.2 A contratada deverá ter local apropriado para a realização do serviço, em cumprimento das normas e leis da ANVISA e demais regulamentações vigentes;
- 3.3 A contratada deverá fornecer todos os insumos necessários para execução dos serviços.
- 3.4 Fornecer equipamento de proteção individual e coletivo (EPI's) para a realização dos exames;
- 3.5 Todos os exames realizados serão acondicionados em embalagem própria ao serem entregues aos pacientes, na data da realização do exame;
- 3.6 Equipe de médicos ultrassonografistas devidamente habilitados e capacitados para função e realização de cada tipo exame;
- 3.7 Assistente de sala, obedecendo à legislação vigente no que tange carga horária, piso salarial, forma de contratação e outros;





- 3.8 Toda contratação de empregados para a prestação dos serviços elencados, como, encargo deles decorrente serão de inteira responsabilidade da contratada;
- 3.9 O atendimento será executado em unidade própria, dentro do Município de Cabreúva, sendo o atendimento em 03 (três) dias da Semana.
- 3.9.1 Todas as segundas-feiras, quartas-feiras e Sextas feiras no horário inicial das 8:00 sendo estabelecido o tempo mínimo de 10 (dez) minutos para cada paciente,
- 3.9.2 Para os códigos 205010040, 205010059, 205020011, 205020151 fica estabelecido o tempo de atendimento de 30 (trinta) minutos por exame.
- 3.10 Fica estabelecido neste edital que serão atendidos ao total 129 (cento e vinte e nove pacientes ao total dos 03 (três dias), sendo 43 (quarenta e três) pacientes por dia. Dos 43 pacientes a serem atendidos conforme Órgão Regulamentação de Vagas Municipal, 5 vagas por dia serão reservados para atendimento de urgência e emergências 3 (três) vagas para os códigos 205010040, 205010059, 205020011, 205020151;
- 3.11 Os resultados dos exames realizados deverão ser entregues ao paciente no dia da realização dos exames.
- 3.11.1 A entrega dos resultados dos exames com códigos 205010040, 205010059, 205020011, 205020151 deverão ser entregues em 02 (dois) dias úteis.
- 3.12. Não serão permitidos remanejamento de pacientes por falta de profissionais, passiveis de tramites de penalização.
- 3.12.2 Em caso de quebra do equipamento:
- 3.12.2.1 A contratada deverá informar de imediato a quebra do equipamento ao Coordenador Órgão de Regulação de Vagas Municipal através de e-mail e contato telefônico.





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- 3.12.2.2 A contratada deverá entrar em contato com todos os pacientes informando o motivo do cancelamento do exame DEVIDO A QUEBRA DO EQUIPAMENTO;
- 3.12.2.3 A contratada deverá atender todos os pacientes no dia seguinte após a manutenção corretiva do equipamento.
- 3.12.2.4 A contratada deverá CONTATAR todos os pacientes ATRAVES DE LIGAÇÃO TELEFONICA informando o reagendamento.
- 3.12.2.5 A contratada deverá encaminhar para o Coordenador do Órgão de Regulação de Vagas Municipal a listagem com o agendamento de todos os pacientes para o dia seguinte após a manutenção corretiva já com a confirmação feita com o paciente.
- 3.13 A contratada deverá obrigatoriamente informar ao Órgão Regulador de Vagas Municipal, o preparo do paciente indicado para cada tipo de procedimento a ser realizado.
- 3.14 A empresa deverá fornecer justificativa de comparecimento aos pacientes atendidos.

4- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DENTRO DO MUNICIPIO

- 4.1 Entende-se por execução dos serviços dentro do Município, os exames que envolvam local adequado, dentro de sede própria da Contratada que deverá ser dentro do Município de Cabreúva.
- 4.2 Fornecimento de equipamento com tecnologia de ponta compatível com as necessidades do serviço cuja data de fabricação seja de no máximo 5 (cinco) anos, justifica-se este período, devido a tecnologia avançada implantada pelos fabricantes neste período, e interrupções no atendimento dos pacientes agendados devido a quebra do equipamento pelo desgaste de tempo e uso do mesmo.





- 4.6 Manter registros de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar periodicamente, à critério da Contratante, que realiza constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da Portaria MS/SVS nº453 de 01 de junho de 1998 e Portaria GM/MS nº531 de 26 de março de 2012;
- 4.7 Adotar alternativas de solução às contingências alheias ao Contratado e Contratante, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, pessoal técnico, e outros, assegurando a prestação do serviço de forma adequado;
- 4.8 Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;
- 4.9 Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa e móvel para atendimento as urgências;
- 4.10 –Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal);
- 4.11 Equipamentos com manutenção corretiva e preventiva, com substituições de peças necessárias para o adequando funcionamento dos equipamentos;
- 4.12 Ofertar os procedimentos Exames Ultrassonografia constantes nesse edital para todas as faixas etárias e peso de pacientes;
- 4.13 Atender as guias de exames emitidas em papel próprio da Secretaria de Saúde, assinadas, datadas e carimbadas pelo profissional competente, autorizadas Órgão de Regulação de Vagas Municipal, cujo prazo de validade máximo é de até 90 dias, a contar da data de autorização;





- 4.14 Apresentar declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a Contratante venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados, pelo que fica à ciência do processo;
- 4.15 Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente;
- 4.16 Comunicar imediatamente à Contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;
- 4.17 Apresentar mensalmente a produção dos exames (medição) à Gerência responsável, para que a mesma processe o faturamento, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante;
- 4.18 Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais;
- 4.19 Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado;
- 4.20 Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos Serviços de Ultrassonografia ou em casos de atrasos dos resultados junto ao paciente, médico e ao Órgão de Regulação de Vagas Municipal;
- 4.21 Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido;
- 4.22 Os serviços de realização de Exames constantes nesse edital, Ultrassonografia e demais exames constantes nesse edital, compreenderão fundamentalmente:
 - a) Agendamento;





- a.1) A programação da agenda deverá ser enviada ao Órgão de Regulação de Vagas Municipal com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência de cada mês,com data nos dias de semana previsto neste Termo, hora, endereço e preparo;
- a.2) Fica a critério do Órgão de Regulação de Vagas Municipal estabelecer quais tipos de agendamento de exames e quantidade de cada um a ser realizado por dia;
- a.3) A contratada deverá realizar a devolutiva da listagem de pacientes com o devido agendamento dos exames ao Órgão de Regulação de Vagas Municipal, 03 (três) dias úteis após o realização dos exames.
- a.4) nos casos de impossibilidade de prestar o serviço já agendado a empresa além da comunicação ao Gestor do Contrato, deverá entrar em contato com todos os pacientes agendado informando da impossibilidade do atendimento e já fazendo o reagendamento dos exames.
- b) Processamento de laudo;
- b.1) Liberação dos resultados e laudos nos prazos previstos neste Termo em papel a ser entregue diretamente ao paciente e por meio eletrônico, com assinatura digital (tecnologia que utiliza a criptografia e vincula o certificado digital ao documento eletrônico que está sendo assinado), a ser inserido no prontuário eletrônico através do inter-faciamento dos resultados automatizados pelos equipamentos com o Sistema de Gestão WEB de Saúde e prontuário eletrônico do paciente adotado pela Secretaria de Saúde de Cabreúva.
- c) Para a entrega dos resultados dos exames relacionados ao item 3.11.1 a contratada deverá fornecer comprovante de atendimento/protocolo (agendamento), o qual, necessariamente deverá conter:
 - c.1)número de registro;





- c.2)nome do paciente;
- c.3)data do atendimento;
- c.4) previsão de entrega do laudo do exame;
- c.5) dados para contato do estabelecimento;
- d) Sempre incluir todas as informações dos usuários, como nome, número do cartão Nacional do SUS, sexo, data nascimento, endereço, contatos (telefone e e-mail) nos resultados dos exames;
- e) Enviar para o Órgão de Regulação de Vagas Municipal a via dos pedidos de exames com laudos anexados, carimbados e assinados para conferências das medições e posterior efetivação do processo de faturamento realizado pelo Setor de Faturamento da Secretaria de Saúde;
- f) Os exames solicitados deverão obedecer o critério de idade permitida conforme a Tabela de Procedimentos Medicamentos e OPM do SUS.
- 4.23 Quanto à entrega dos laudos de exames Ultrassonografia constantes nesse edital, deverá a Contratada:
 - a) Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa em formulário com logotipo do SUS.
 - b) O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;
 - c) Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com a Contratada para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;
 - d) Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário;





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- e) A Central de laudos deverá ter no mínimo uma linha telefônica para que o profissional solicitante possa esclarecer qualquer dúvida e/ou discutir o caso com o profissional da Contratada.
- 4.24 Todas as despesas com deslocamento, transporte e alimentação dos profissionais contratados correrão por conta da empresa contratada para a prestação do serviço;
- 4.25 Em caso de atraso na realização dos exames ou entrega dos mesmos, ou, ainda, de inexecução parcial do ajuste, ocorrerá o pagamento somente da parte adimplida, ou seja, somente dos exames efetivamente relacionados pela empresa detentora em seu relatório, em aceitos pelo Contratante, com a efetiva retenção do valor estimado das penalidades previstas, até a apuração no regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
- 5.2 Manter os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 5.3- Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-deobra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 5.4 Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 5.5 Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, para subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;





- 5.6 Manter o armazenamento e guarda dos exames e seus backups, atendendo integralmente às regras estabelecidas na Resolução 1.821 / 2007 e Parecer nº 10 / 2009 do Conselho Federal de Medicina. Ao encerramento do contrato, motivado ou imotivadamente, todos os exames e resultados, bem como seus arquivos físicos e eletrônicos deverão ser transferidos para a CONTRATANTE, sem quaisquer restrições à leitura ou acesso e sem nenhum ônus adicional.
- 5.7 Fornecer todos os equipamentos, insumos na prestação dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação. Utilizá-los conforme técnicas de recomendação do fabricante, com base científica comprovada para realização dos exames;
- 5.8 Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante;
- 5.9 Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- 5.10 Manter sigilo sobre todos os dados que vierem a transitar entre o Contratante e a Contratada, uma vez que se referem a informações privadas dos usuários dos ambientes do Contratante;
- 5.11 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;
- 5.12 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho;
- 5.13 Arcar com todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços;





- 5.14 Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante, utilizando profissionais em número suficiente;
- 5.15 Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação;
- 5.16 Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores;
- 5.17 Deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;
- 5.18 Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização PNH:
- 5.19 Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;
- 5.20 Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
- 5.21 Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à Contratante ou ao usuário do SUS;





- 5.22 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- 5.23 Comunicar a Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
- 5.24 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
- 5,25 Submeter-se à fiscalização permanente da Contratante, ficando sujeito também ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS;
- 5.26 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 5.27 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços;
- 5.28 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;
- 5.29 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento;
- 5.30 Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos.





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- 5.31 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para o Contratante devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados;
- 5.32 Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação;
- 5.33 Informar o nome da pessoa responsável para manter contato com o Orgão de Regulação de Vagas Municipal, durante a execução dos serviços;
- 5.34 Executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no instrumento convocatório aplicando as definições conforme padrões definidos pela Contratante;
- 5.35 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela Secretaria de Saúde de Cabreúva para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 5.36 Informar ao Órgão de Regulação de Vagas Municipal, em caráter de urgência, qualquer defeito que ocorra com os equipamentos disponibilizados a prestação do serviço, em até 24 horas do ocorrido;
- 5.37 Não transferir a outrem a execução do Objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Secretaria de Saúde de Cabreúva;
- 5.38 Manter, durante a vigência do futuro Contrato, todas as condições de habilitação, inclusive atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, INSS).
- 5.39 A Contratada deverá ainda:





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- a) Manter um quadro de pessoal suficiente para o pronto atendimento das demandas de serviços apresentados;
- Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
- c) Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.
- 5.40 A Contratada com o Secretaria de Saúde devem atender às seguintes condições:
 - a) Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;
 - b) Submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com de Avaliação do Serviços de Saúde prestado mediante qualificação do paciente;
 - c) Submeter-se à regulação instituída pelo gestor;
 - d) Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
 - e) Atender às diretrizes da Política Nacional de Humanização PNH; e
 - f) Submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria SNA, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado.
- 5.41 Os contratos firmados deverão atender aos seguintes requisitos:
 - a) Os serviços contratados ficam submetidos às normas do Ministério da Saúde e das Secretarias de Saúde dos Estados e Municípios;
 - b) Para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos SUS;





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

 c) Os estabelecimentos deverão ser identificados no contrato pelo código do CNES, de acordo com os dados que constem nesse cadastro

6- FISCALIZAÇÃO

- 6.1 A Secretária de Saúde nomeará um responsável para executar a fiscalização do Contrato que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 6.2- As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa no que concerne à execução do objeto desta licitação.





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318

licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO VIII

No Registro ANVISA
AITTISA

Esta declaração deverá ser anexada e entregue juntamente com a documentação de habilitação - envelope nº 02

(nome da empresa)





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Pregão n.º 52/2019

<u>Objeto</u>: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM E DIAGNOSE - ULTRASSOM

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa
Complementar nº 123/06 , estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP.
Cabreúva, de de 2019.
Assinatura do Representante Legal
Nome:
RG:
CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



CPF:



Prefeitura de Cabreúva Divisão de Suprimentos - Setor de Licitação

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: Pregão n.º 52/2019

Objeto: CONTRATA SERVIÇOS DE DIAG				EM PRESTAÇÃO DE SE - ULTRASSOM
no CNPJ/MF sob o n ^o que a empresa cump previstos no edital da DE CABREÚVA/SP, <u>in</u>	ore plename licitação en	ente as exigé n epígrafe, re	, DECLAR èncias e os recalizado pela Pf	<u>mpleto</u>), representante (<u>razão social</u>), inscrita O, sob as penas da lei, quisitos de habilitação REFEITURA MUNICIPAL de sua participação
neste certame.	Cabreúva,	de	de 2019	9.
	Assinatura	a do Repres	entante Legal	_
Nome:				
RG:				

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Pregão n.º 52/2019.

<u>Objeto</u>: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM E DIAGNOSE - ULTRASSOM

DADOS DO LICITANTE							
Razão Social:							
Endereço:							
Município:				UF:			
CEP:	Fone:			Fax:			
e-mail:			CNPJ:				
DADOS DO	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE						
Nome:							
Qualificação⁴:							
RG:		CPF:					
e-mail:		Tel.:					
Cargo:							

⁴ Nacionalidade, estado civil e profissão.





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

LOTES	PERCENTUAL DE DESCONTO OU ACRÉSCIMO
LOTE 1: Serviços de diagnóstico por imagem e diagnose Ultrassom	

LOTE 1

CODIGO	NOME	QTD	VALOR UNITARIO TABELA SUS/SIGTAP
205010040	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	85	R\$ 39,60
205010059	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	17	R\$ 42,90
205020011		4	R\$ 117,00
205020038	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	170	R\$ 24,20
205020046	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	680	R\$ 37,95
205020054	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	425	R\$ 24,20
205020062	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	170	R\$ 24,20
205020070	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	42	R\$ 24,20
205020089	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	8	R\$ 24,20
205020097	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	340	R\$ 24,20
205020100	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	170	R\$ 24,20
205020119	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	17	R\$ 24,20
205020127	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	85	R\$ 24,20
205020135	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	17	R\$ 24,20





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

1		1020	I
205020143	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	1020	R\$ 24,20
	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER	17	
205020151	COLORIDO E PULSADO		R\$ 39,60
		255	
205020160	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)		R\$ 24,20
		17	
205020178	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA		R\$ 24,20
		1275	
205020186	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL		R\$ 24,20
	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA UNILATERAL	1	
	PARA AVALIAÇÃO DE POSSÍVEIS		
205020208	COMPLICAÇÕES DE IMPLANTE DE PRÓTESE		R\$ 12,10
	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA BILATERAL	1	
	PARA AVALIAÇÃO DE POSSÍVEIS		
205020216	COMPLICAÇÕES DE IMPLANTE DE PRÓTESE		R\$ 24,20

Valor global da proposta: Valor global por extenso: Validade da Proposta 60 dias Prazo de pagamento 30 dias

DECLARO, sob as penas da lei, que a prestação de serviços ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – $\frac{1}{2}$ as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

Cidade, de	de 2019
Assinatura do Representan	te Legal





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br

www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO **TRABALHO**

Licitação: Pregão n.º 52/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM E DIAGNOSE - ULTRASSOM

Eu							(<u>n</u>	<u>ome</u>	com	oleto), re	pres	enta	nte le	gal
da empre											•			(<u>raz</u>	
social),	intere	essac	da em	partio	cipar	da	licita	ção	em (epígr	afe,	da	PRE	FEITU	IRA
MUNICIPA	AL [DE	CABRE	ÚVA/SI	P, D	ECL	ARO,	SO	b as	per	nas	da	lei,	que	а
									(non	ne i	da	pess	soa	jurídi	ca)
encontra	a-se	em s	situaç	ăo regu	ular ı	oera	nte o	Min	-			-		-	-
refere à															
				-											
			Cahro	eúva, _	de				-	20 ما	10				
			Cabi	cuva,	uc					IC 20	IJ.				
						- D-					_				
			AS	sinatu	ra de	о ке	prese	nta	nte L	egai					
Name															
Nome:															
DC.															
RG:															
CPF:															





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Licitação: Pregão n.º 52/2019

<u>Objeto</u>: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM E DIAGNOSE - ULTRASSOM

Eu				(nome	completo),
representante		legal	da		empresa
					interessada
em participar da lic		-	EITURA MUNIC	IPAL DE CAI	3REÚVA/SP,
DECLARO,	sob as	penas		•	que a
					<u>oa jurídica</u>)
cumpre todas as					
<u>funcionários, nos</u>		art. 117, pa	<u>arágrafo único</u>	<u>, da Cons</u>	<u>tituição do</u>
<u>Estado de São Pa</u>	ulo.				
	Cabraína	do	do 201	0	
	Cabi euva,	ue	de 201	.9.	
	Assinatu	ra do Repres	sentante Lega	I	
	7155111414	ra ao Repres	Jenitanite Lega	-	
Nome	e:				
RG:					
CPF.					





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO VII

CONTRATO N º, DE DE 2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM E DIAGNOSE - ULTRASSOM

Data de Assinatura: XX/XX/2019

Valor global: R\$...(...)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

- 1. DO OBJETO CONTRATUAL
- **1.1.** Constitui objeto do presente instrumento contratual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM E DIAGNOSE ULTRASSOM
- 1.2. Os seguintes documentos são considerados partes integrantes deste contrato:
 - a) edital do Pregão Presencial nº 52/2019 e seus anexos;
 - b) Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA em xx de xxxxxxx de 2018.
- **1.3.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total inicial atualizado da proposta.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 2.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos do edital e da legislação vigente, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato;
- 2.1.2. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de sua inteira responsabilidade;
- 2.1.3. Designar, por escrito, no ato de assinatura do contrato, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- 2.1.4. Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;
- 2.1.5. Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do(s) serviço(s);
- 2.1.6. Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, substituindo imediatamente qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela CONTRATANTE;
- 2.1.7. Responsabilizar-se pala guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços cedidos pela CONTRATANTE;
- 2.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;
- 2.1.8.1. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos não transfere á CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 2.1.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.
- 2.1.10. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação; e
- 2.1.11. Adequar-se à legislação municipal e às disposições legais estaduais e federais pertinentes à execução dos serviços.

2.2. Caberá à CONTRATANTE:

2.2.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução do objeto, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- 2.2.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório;
- 2.2.3. Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato;
- 2.2.4. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação dos serviços;
- 2.2.5. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do(s) serviço(s) do objeto contratado; e
- 2.2.6. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na prestação do(s) serviço(s).

3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente contrato será recebido mediante inspeção física minuciosa dos serviços e conseqüente aceitação pela **Unidade Administrativa Requisitante**, desde que atendidas todas as especificações do edital de licitação e seus anexos.

4. DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- **4.1.** Pela prestação do(s) serviço(s) mencionados na cláusula 1ª, a CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor estimado de R\$... (...), **mediante demanda efetivamente executada e emitida a respectiva Nota Fiscal/Fatura**, que deverá ser apresentada até o quinto dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, de acordo com a demanda efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor designado para tal finalidade.
- **4.2.** Pela prestação do(s) serviço(s) mencionados nas cláusulas anteriores a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os valores dos itens mediante demanda efetivamente executada e emitida a respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o quinto dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, de acordo com a demanda efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor designado para tal finalidade.
- 4.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato designado pela Secretaria de Administração, não deverá ser superior a 52 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s) devidamente acompanhadas de relatório diário do conteúdo ministrado e lista de presença.





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- 4.2.1. A nota fiscal/fatura encaminhada pela contratada deve estar devidamente discriminada, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.
- 4.2.2. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.2 será contado da data de entrega da referida correção.
- **4.3.** O preço dos procedimentos não sofrerá qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de **12 (doze) meses** de vigência.
- **4.4.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.
- **4.5.** No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas que, direta ou indiretamente, estejam relacionadas com a execução do objeto desta contratação.
- **4.6.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subseqüente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

5. DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

0821.10.301.1001.2.001.339039.01.3100000

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do art. 77 e art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

8. DAS SANÇÕES

- **8.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
 - 8.1.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 52º (trigésimo) dia de atraso; e





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- 8.1.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45° (quadragésimo quinto) dia de atraso.
- 8.1.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.
- **8.2.** Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
 - 8.2.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
 - 8.2.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **8.3.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.3.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- 8.3.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.
- **8.4.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cabreúva dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

9. DO SUPORTE LEGAL

- **9.1.** Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:
 - 9.1.1. Constituição Federal;
 - 9.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
 - 9.1.3. Lei Orgânica Municipal;
 - 9.1.4. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93; e
 - 9.1.5. demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1.** Não será permitido o início do(s) serviço(s) sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva **Ordem de Serviço**.
- **10.2.** Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- **10.3.** Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.
- **10.4.** Fica expressamente proibida a subcontratação deste contrato sem a anuência da CONTRATANTE.
- **10.5.** A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.
- **10.6.** As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão apreciados pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.
- **10.7.** Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Cabreúva	, de	de 2019

Henrique Martin Prefeito Municipal de Cabreúva PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, SP

CONTRATADA

Testemunhas:		
1.)	 	
21		





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S)/N° OAB/E-MAIL5:

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico:
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

	Cabreúva-SP,	de	de 2019
--	--------------	----	---------

⁵ Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





Rua Floriano Peixoto, 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000 Tel: 11.4528-8318 licitacao@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

GESTOR DO ORGAO/ENTIDADE:
Nome e cargo:
CPF: RG
Data de nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal: Telefone(s):
Assinatura:
PELO CONTRATANTE:
Nome e cargo:
CPF: RG:
Data de nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:
PELA CONTRATADA:
Nome e cargo:
CPF: RG:
Data de nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Againstura
Assinatura: